

**AO DOUTO JUÍZO DA 1^a VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA
EMPRESARIALE DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO
FOROESPECIALIZADO DA 4^a E DA 10^a RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS –
ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n.^o 1001819- 89.2023.8.26.0699

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial supracitado, em que é Recuperanda a empresa **NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A Administradora Judicial requer a apresentação da Ata da Assembleia Geral de Credores e da lista de presenças, assinados digitalmente, que ocorreu em 28 de abril de 2025, às 13h30m, via plataforma *on-line* e com transmissão via *streaming* através do *YouTube*¹, estando à disposição de todos os interessados.

¹ <https://www.youtube.com/live/isTAuhjIMmQ>

Informa que, após os procedimentos e esclarecimentos iniciais do ato, o advogado da Recuperanda, Dr. MARCELO ALVES MUNIZ, explanou sobre os aspectos do Plano de Recuperação Judicial e as formas de pagamento previstas. Não tendo havido questionamento, os credores votaram e **aprovaram** o Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, conforme quórum abaixo colacionado:

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Seus Aditivos? - Plano de recuperação		
Total Geral		
Total SIM: 9 (81.82%) de 11 4.755.363,36 (77.75%) de 6.116.041,89 Total NÃO: 2 (18.18%) de 11 1.360.678,53 (22.25%) de 6.116.041,89 Total Abstenção: 1 (8.33%) de 12 4.360,82 (0.07%) de 6.120.402,71		
Classe I - Trabalhista		
Total SIM:	2 (100%)	153.334,72(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstênia:	1 (33.33%)	4.360,82(2.77%)
Total Considerado na Classe:	2	153.334,72
Classe III - Quirografário		
Total SIM:	6 (75%)	4.414.575,61(76.44%)
Total NÃO:	2 (25%)	1.360.678,53(23.56%)
Total Abstênia:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	8	5.775.254,14
Classe IV - Microempresa		
Total SIM:	1 (100%)	187.453,03(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstênia:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	1	187.453,03

Os credores 3RL CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA., QUALYCRED SECURITIZADORA S/A, BANCO BRADESCO, ITAÚ UNIBANCO S/A e AJR FINANCIAL SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A apresentaram ressalvas que constaram ao final da ata. Questionados, os credores não manifestaram interesse na constituição de Comitê de Credores.



ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial requer a juntada da ata da Assembleia Geral de Credores anexa e dos documentos que a acompanharam, a qual demonstra a aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

Nestes termos, requer deferimento.

Campinas, 29 de abril de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo	Ricardo Andraus
OAB/PR 38.515	OAB/PR 31.177